



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 028/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“APROVA O REMEMBRAMENTO E
DESMEMBRAMENTO DOS LOTES Nº 13, 14, 15
DA QUADRA I, JARDIM TREMEMBÉ, ZONA
URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS”.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 002/2025 de 26 de fevereiro de 2025, o remembramento e posteriormente o desmembramento dos lotes Nº 13, 14, 15 da Quadra I devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob os (nº 10.457 datado em 19/03/1987), (nº 10.232 datado em 31/10/1986), (nº 10.233 datado em 31/10/1986) pertencente do loteamento Bairro Jardim Tremembé de Coronel Sapucaia – MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: LOTE Nº 13 DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 12,50x40,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 500,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 04;
Ao Sul:12,50 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;
A Leste:40,00 m com o lote nº 12;
A Oeste:40,00 m com o lote nº 14.

IMÓVEL: LOTE Nº 14 DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 12,50x40,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 500,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 03;
Ao Sul:12,50 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;
A Leste:40,00 m com o lote nº 13;
A Oeste:40,00 m com o lote nº 15.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

IMÓVEL: LOTE Nº 15 DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 12,50x40,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 500,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 02;
Ao Sul:12,50 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;
A Leste:40,00 m com o lote nº 14;
A Oeste:40,00 m com o lote nº 16.

Art. 2º - Lembra-se os lotes Nº 13, 14 e 15 da Quadra I, Bairro Jardim Tremembé, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, em 01 (um) lote, onde este passara a identificar-se como lote **13-A**.

SITUAÇÃO REMEMBRADA

IMÓVEL: LOTE Nº 13-A DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 37,50x40,00 m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 1.500,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 02, 12,50 m com o lote nº 03 e 12,50 m com o lote nº 04;
Ao Sul:37,50 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;
A Leste:40,00 m com o lote nº 12;
A Oeste:40,00 m com o lote nº 16.

Art. 3º - Desmembra-se o lote Nº 13-A da Quadra I, Bairro Jardim Tremembé, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, em 02 (dois) lotes, onde este passara a identificar-se como lote **13-A e 13-B**.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

IMÓVEL: LOTE Nº 13-A DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 19,00x40,00 m (dezenove metros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 760,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 02 e 6,50m com fração do lote nº 03;
Ao Sul:19,00 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;
A Leste:40,00 m com o lote nº 13-B;
A Oeste:40,00 m com o lote nº 16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

IMÓVEL: LOTE Nº 13-B DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 18,50x40,00m (dezoito metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 740,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote n^o 04 e 6,00 m com fração do lote n^o 03;
Ao Sul:18,50 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;
A Leste:40,00 m com o lote n^o 12;
A Oeste:40,00 m com o lote n^o 13-A.

Art. 4^o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeita Municipal, em 14 de fevereiro de 2025.


NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 95, DA LEI 14.133/2021, PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 69, IV, da Lei Orgânica do Município e artigo 95, §2º da Lei de Licitações 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, o contrato verbal, que poderá ser celebrado para a realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal n. 14.133.

Parágrafo único. Nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021, o valor estabelecido na respectiva legislação será atualizado em 1º de janeiro de cada ano, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º - Entende-se por despesas de pequeno vulto aquelas despesas efetuadas com pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, que seja igual ou inferior ao valor estabelecido pelo §2º do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

§1º - Nas despesas de pequeno vulto o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, conforme caput do art. 95 da Lei 14.133/2021.

§2º - Nas despesas de pequeno vulto deverá ser verificada a existência de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - O pagamento de despesas com pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento será condicionado à apresentação total dos seguintes documentos, conforme inciso I do art. 70 da Lei 14.133/2021:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;

III - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VI - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento e juntá-las à nota de empenho.

Art. 4º - No regime de pagamento de despesas de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, o preço deverá ser aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

II - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação de cotação de preços, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de aquisição.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, Gabinete da Prefeita Municipal, em 11 de março de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

DECRETO Nº 028/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**DECRETO Nº 028/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025.**

“APROVA O REMEMBRAMENTO E DESMEMBRAMENTO DOS LOTES Nº 13, 14, 15 DA QUADRA I, JARDIM TREMEMBÉ, ZONA URBANA, CORONEL SAPUCAIA - MS”.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, conforme o registro nº 002/2025 de 26 de fevereiro de 2025, o remembramento e posteriormente o desmembramento dos lotes nº 13, 14, 15 da Quadra I devidamente matriculado no CRI, Comarca de Amambai sob os (nº 10.457 datado em 19/03/1987), (nº 10.232 datado em 31/10/1986), (nº 10.233 datado em 31/10/1986) pertencente do loteamento Bairro Jardim Tremembé de Coronel Sapucaia - MS, com as seguintes confrontações e medidas:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL: LOTE Nº 13 DA QUADRA I - JARDIM TREMEMBÉ - CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 12,50x40,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 500,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 04;

Ao Sul:12,50 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;

A Leste:40,00 m com o lote nº 12;

A Oeste:40,00 m com o lote nº 14.

IMÓVEL: LOTE Nº 14 DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 12,50x40,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 500,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 03;

Ao Sul:12,50 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;

A Leste:40,00 m com o lote nº 13;

A Oeste:40,00 m com o lote nº 15.

IMÓVEL: LOTE Nº 15 DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 12,50x40,00 m (doze metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 500,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 02;

Ao Sul:12,50 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;

A Leste:40,00 m com o lote nº 14;

A Oeste:40,00 m com o lote nº 16.

Art. 2º - Lembra-se os lotes Nº 13, 14 e 15 da Quadra I, Bairro Jardim Tremembé, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, em 01 (um) lote, onde este passara a identificar-se como lote **13-A**.

SITUAÇÃO REMEMBRADA

IMÓVEL: LOTE Nº 13-A DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 37,50x40,00 m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 1.500,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 02, 12,50 m com o lote nº 03 e 12,50 m com o lote nº 04;

Ao Sul:37,50 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;

A Leste:40,00 m com o lote nº 12;

A Oeste:40,00 m com o lote nº 16.

Art. 3º - Desmembra-se o lote Nº 13-A da Quadra I, Bairro Jardim Tremembé, zona urbana de Coronel Sapucaia – MS, em 02 (dois) lotes, onde este passara a identificar-se como lote **13-A e 13-B**.

SITUAÇÃO PRETENDIDA

IMÓVEL: LOTE Nº 13-A DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 19,00x40,00 m (dezenove metros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 760,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 02 e 6,50m com fração do lote nº 03;

Ao Sul:19,00 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;

A Leste:40,00 m com o lote nº 13-B;

A Oeste:40,00 m com o lote nº 16.

IMÓVEL: LOTE Nº 13-B DA QUADRA I – JARDIM TREMEMBÉ – CORONEL SAPUCAIA-MS: lote com medidas regulares, medindo 18,50x40,00m (dezoito metros e cinquenta centímetros de frente por quarenta metros de frente aos fundos) perfazendo uma área total de 740,00 m². Contendo as seguintes confrontações e medidas:

Ao Norte:12,50 m com o lote nº 04 e 6,00 m com fração do lote nº 03;

Ao Sul:18,50 m com a Rua João Basílio de Oliveira para onde faz frente;

A Leste:40,00 m com o lote nº 12;

A Oeste:40,00 m com o lote nº 13-A.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, Gabinete do Prefeita Municipal, em 14 de fevereiro de 2025.

NIÁGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 014/2025 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2025 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços a partir de 17 de março de 2025, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2025. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada neste Edital de convocação;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 14.03.2025 e 17.03.2025 07h00m às 13h00m no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025, quais sejam: